

SECRETARIA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Em cumprimento à Emenda Constitucional nº 113/2021, segue a relação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente a partir de dezembro de 2021, aplicável a cálculos judiciais relativos às Fazendas Públicas.

Taxa de Juros Selic Acumulada desde dez/2021, para apuração de débitos judiciais				
	2022	2023	2024	2025
jan	0,77%	12,50%	24,81%	35,19%
fev	1,50%	13,62%	25,78%	36,20%
mar	2,26%	14,54%	26,58%	37,19%
abr	3,19%	15,71%	27,41%	38,15%
mai	4,02%	16,63%	28,30%	
jun	5,05%	17,75%	29,13%	
jul	6,07%	18,82%	29,92%	
ago	7,10%	19,89%	30,83%	
set	8,27%	21,03%	31,70%	
out	9,34%	22,00%	32,54%	
nov	10,36%	23,00%	33,47%	
dez	11,38%	23,92%	34,26%	

OBSERVAÇÃO I - Segue-se o quanto disposto no Comunicado DEPRE nº 04 de 10 de junho de 2024. Para apurar a variação da Selic entre duas datas relacionadas acima, basta subtrair os acumulados correspondentes. Esclarecendo que na Selic estão incluídos juros moratórios e correção monetária.

Exemplo:
Atualização do valor de R\$ 1.000,00 desde março/2023 até março/2025
A diferença entre 37,19% (março/2025) e 14,54% (março/2023) corresponde a 22,65%
A variação da Selic, dessa forma, equivale a R\$ 1.000,00 x 22,65% = R\$ 226,50
O valor atualizado é R\$ 1.000,00 + R\$ 226,50 = R\$ 1.226,50

Para cálculos judiciais com início anterior a dez./2021 ou cálculos processuais em geral, recomendam-se as planilhas disponibilizadas em <https://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/CalculosJudiciais>